



**EDITAL CROSC 01-2024**

**SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**

**CD – F.A.**

(Artigo 4º. Da Resolução CFO 237/2021)

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a aplicação de **SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**, ao Cirurgião-Dentista **F.A.**, em razão da DECISÃO proferida pelo Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, em sessão ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2024.

Fica o profissional **NOTIFICADO** para que proceda com a entrega de sua carteira de registro profissional na sede do CRO/SC, conforme determina o art.2º., §8º. Da Resolução CFO 237/2021.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wilson Andriani Junior', written over a faint circular stamp.

**WILSON ANDRIANI JÚNIOR, CD**  
**Presidente do CRO/SC**